

## RESPOSTA AO RECURSO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO SEM FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, CNPJ nº. 01.891.025/0001-95 (Matriz) /01.891.025/0014-00 (Filial), vem, à presença de todos, em atenção ao recurso interposto pela proponente EMTEC INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 37.663.910/0001-64, no bojo do Ato Convocatório nº. 43/2022 Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio sem Fio para o Theatro Municipal de São Paulo, expor e requerer o quanto segue.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto a fim de impugnar a homologação do resultado do Ato Convocatório nº. 43/2022, em que a empresa Global América System Importação e Exportação de Equip. para Seg. Ltda, CNPJ nº. 17.804.883/0002-76, foi declarada vencedora.

Instadas a prestarem esclarecimentos quanto à matéria do recurso, que tratou da necessidade de homologação dos produtos oferecidos conforme legislação da ANATEL, as três proponentes melhor classificadas apresentaram documentos e informações adicionais.

Além das informações adicionais requeridas, a SUSTENIDOS consultou administrativamente o site da agência reguladora, constatando que as três proponentes - incluída a recorrente – deixaram de apresentar a comprovação da efetiva e vigente homologação dos produtos ofertados, como determina a Resolução nº. 715/2019 da ANATEL e legislação esparsa.

#### II - DECISÃO

Inicialmente, cumpre relembrar que a Sustenidos Organização Social de Cultura é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que gere o Complexo Theatro Municipal de São Paulo por força de Contrato de Gestão celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Em razão de sua natureza privada, em que pese ser objeto de diversos tipos de controle externo, não está sujeita à Lei 8.666/93 como aventado pela recorrente, devendo pautar-se, no que diz respeito a seus processos de compras e contratações, em seu regulamento de compras, devidamente publicado no Diário Oficial, e pelos princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Decorre também de aludido Contrato de Gestão a obrigação de zelar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade, que inclusive integra o patrimônio histórico-cultural da municipalidade, do Estado e do País.

Assim, dentre as diversas obrigações assumidas perante à Fundação Theatro Municipal, está a necessidade de realização das adequações necessárias à obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – o que ensejou o presente ato convocatório.

É importante destacar que todas as proponentes apresentaram dificuldades na comprovação da necessária e vigente homologação dos produtos perante à ANATEL, ainda que as proponentes tenham apresentado declarações referentes a certificações internacionais ou processos de recertificação que, em tese, garantem a adequação dos produtos e serviços orçados.

A EMTEC, recorrente terceira colocada no certame, apresentou declarações de certificação e de que parte dos produtos estaria em processo de recertificação.

A GLOBAL, empresa de melhor proposta financeira, apresentou declarações de que os produtos ofertados estão em processo de certificação para homologação junto à ANATEL – processo com prazo máximo de conclusão de 45 dias. Ademais, a GLOBAL apresentou também declaração em que se compromete a entregar as certificações dentro de aludido prazo, sob pena de não recebimento pela execução do contrato e indenização por perdas e danos.

A Área Técnica da equipe do Complexo Theatro Municipal de São Paulo validou as declarações das proponentes e atestou que todos produtos ofertados encontram-se em processo de certificação, nos termos de referidas declarações, reiterando a urgência em referida contratação e a impossibilidade de aguardar a conclusão dos processos de certificação para início das tratativas contratuais e de projeto executivo, dados os prazos fixados pelo Contrato de Gestão e impostos pela Fundação Theatro Municipal e o tempo necessário à formulação de novo ato convocatório.

Neste sentido, considerando as pendências atinentes às propostas de todas as proponentes, e diante da urgência para adoção das medidas necessárias à obtenção do AVCB, a SUSTENIDOS opta por manter a decisão que declarou vencedora a empresa GLOBAL AMERICA SYSTEM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.804.883/0002-76, observadas as considerações abaixo delineadas.

A empresa vencedora comprometeu-se expressamente a apresentar as certificações necessárias, referentes a todo equipamento ofertado, no prazo máximo de 45 dias, sob pena de desfazimento do negócio e serviços eventualmente executados, sem qualquer ônus à SUSTENIDOS, e responsabilização por eventuais perdas e danos. Referidas condições serão estabelecidas em contrato a ser firmado entre as partes.

Deste modo, considerando que todas proponentes apresentaram falhas em suas comprovações, e em vista da garantia apresentada pela empresa vencedora de que apresentará as certificações em prazo máximo de 45 dias, entendemos que a manutenção da decisão e início dos procedimentos para formalização do contrato e projeto executivo atendem à urgência da matéria, atribuindo ainda segurança

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

à organização social no sentido de que o serviço a ser executado atenderá integralmente às normas vigentes, sem dispêndio de quaisquer valores até a efetiva comprovação da completa adequação do serviço à legislação aplicável. Ademais, na hipótese de não cumprimento da garantia prestada, sem prejuízo das penalidades já mencionadas e eventualmente estabelecidas em contrato, iniciar-se-á, de imediato, a busca por nova solução capaz de atender às necessidades da Organização para obtenção do AVCB. Assim, entende-se também resguardado o patrimônio público, à medida em que atualmente os sistemas objeto da presente contratação estão obsoletos e sem a devida aprovação do Corpo de Bombeiros, ensejando a urgência na presente contratação que, nos moldes em que ora decidido, será executada em completo atendimento à legislação de regência - caso contrário, será desfeita sem quaisquer ônus para dar lugar a nova medida de urgência para atendimento à urgência da matéria.

DocuSigned by:

*Eduardo Spinazzola*

4AC2FE98B03349A...

Gerência: Eduardo Spinazzola

DocuSigned by:

*Lucas Serrano Cimatti*

BCE905F6FBEE427...

Assessor Jurídico: Lucas Serrano Cimatti

DocuSigned by:

*Ana Paula Godoy*

0AC33A0AE682450...

Gerente Geral: Ana Paula Godoy

DocuSigned by:

*Andrea Caruso Saturnino*

1D1BE08D1FFA494...

Diretora Geral: Andrea Caruso Saturnino

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO

THEATRO  
MUNICIPAL PRAÇA  
DAS ARTES THEATRO  
MUNICIPAL CENTRAL  
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

# SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA